### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

# Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### - LEI Nº 3.972, DE 18 DE JUNHO DE 2010 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais".

## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede nesta cidade, à Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes, n° 661, inscrita no CNPJ sob n° 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 23.532,00 (vinte e três mil e quinhentos e trinta e dois reais), objetivando erradicar o trabalho infantil no município, garantindo a proteção e a inclusão social, promovendo a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade, rubricas 14.01-08.243.4001.2119-33.90.39.00 e 14.01-08.243.2117-33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 20 0.

Pirassununga, 18 de junho de 2010.

- ADEMIR ALVES LINDO -Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENCO.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.